



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 286/2023

Processo Número: 37145/2023 | Data do Protocolo: 01/12/2023 16:25:39

Autoria: Simão Pedro

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **MOÇÃO DE PROTESTO** junto ao Congresso Nacional, pela aprovação do Projeto de Lei 1459/2022, mais conhecido como o “PL do veneno”.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003400340031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

Pelo presente, venho propor à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a presente MOÇÃO DE PROTESTO junto ao Congresso Nacional, pela aprovação do Projeto de Lei 1459/2022, mais conhecido como o “PL do veneno”, aprovado no Senado, na sessão de 28 de novembro de 2023. O texto, que facilita o registro e uso de agrotóxicos, tramitou em regime de urgência e segue para sanção ou veto do presidente Lula (PT).

Esse malfadado projeto que tramita desde 1999 no Congresso, objeto de manifestações de repúdio dos movimentos nacionais sérios em defesa do meio ambiente e da saúde, tem efetua uma grave mudança no registro de agrotóxicos no país: o que era tripartite, com atuações equivalentes do Ministério do Meio Ambiente, que analisava os efeito ambientais de tais produtos através do Ibama, do Ministério da Saúde, que através da Anvisa, estudava as consequências dessas moléculas na saúde humana e o Ministério da Agricultura e Pecuária, responsável por avaliar os aspectos agronômicos, passou a ser registrado pelo MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária), com apenas atuação acessória dos demais. Ora, isto é um claríssimo retrocesso legislativo na defesa da nossa fauna, flora e principalmente da saúde pública, pois tratam-se liberação sem a devida precaução de biocidas, altamente deletérios no seu uso.

A aprovação do “PL do veneno” tem, portanto, terríveis consequências:

Impactos Ambientais - a liberação de agrotóxicos acarreta danos irreparáveis ao meio ambiente. Essas substâncias contaminam o solo, a água e afetam a biodiversidade, comprometendo ecossistemas inteiros e prejudicando a fauna e a flora. A biodiversidade é essencial para a manutenção do equilíbrio ecológico, e a aprovação desse projeto pode desencadear uma série de consequências irreparáveis.

Riscos à Saúde Humana - a utilização de agrotóxicos venenosos está associada a inúmeros problemas de saúde, como doenças respiratórias, dermatológicas, neurológicas e mesmo câncer. A liberação indiscriminada dessas substâncias ainda coloca em risco a saúde dos trabalhadores rurais, das comunidades vizinhas e dos consumidores finais.

Desprezo pela Agricultura Sustentável - Ao invés de fomentar práticas agrícolas sustentáveis e ecologicamente responsáveis, o Projeto de Lei 1459/2022 prioriza a utilização de agrotóxicos, desconsiderando alternativas viáveis que preservam a fertilidade do solo e promovem a saúde a longo prazo.

Desrespeito aos Acordos Internacionais - a liberação do uso de agrotóxicos venenosos contraria compromissos assumidos pelo Brasil em acordos internacionais que visam a proteção do meio ambiente e a promoção da saúde. Tal medida pode gerar represálias comerciais e prejudicar a imagem do país no cenário internacional.

Ausência de Participação Popular - a proposta carece de uma discussão ampla e democrática com a sociedade civil, incluindo especialistas da área, organizações não governamentais e comunidades afetadas. A ausência desse debate compromete a legitimidade do processo legislativo.

Ante ao exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, é que propomos a presente moção, contando com o apoio dos pares





A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO vem manifestar veemente MOÇÃO DE PROTESTO AO Congresso Nacional pela aprovação do Projeto de Lei Federal 1459/2022 chamada “lei do veneno”, a qual tem efeitos altamente deletérios à saúde pública e ao meio ambiente nacionais.

Simão Pedro - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360035003800370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Simão Pedro** em 01/12/2023 16:08

Checksum: **E8CDB7BDDD006AC74AD83DA81628056FCCF9ED47C46E63DE336F8ADFA4CDE0DA**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360035003800370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.